Lei nº 425, de 23 de junho de 2005

Dispõe sobre autorização para promover gestões e celebrar assunção de dívida junto ao INSS, referente ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado promover gestões junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e celebrar assunção de dívida dos débitos pendentes devidos pelo Hospital Nossa Senhora da Saúde àquele Instituto.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado constituir e remanejar recursos orçamentários para fazer frente àquela despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 23 de junhode 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

sda-sla